

EDITAL Nº 0023/2026 - FADEX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PERENE PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE ESPECIALISTAS DA FADEX

A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, de natureza perene e caráter contínuo, destinado à constituição de BANCO DE ESPECIALISTAS, com a finalidade de cadastrar profissionais qualificados para eventual convocação e atuação em projetos, programas, ações institucionais, convênios, termos de execução descentralizada e instrumentos congêneres desenvolvidos no âmbito da FADEX.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade identificar, cadastrar e manter atualizado um Banco de Especialistas da FADEX, composto por profissionais com formação superior completa e experiência comprovada, aptos a colaborar tecnicamente em projetos institucionais de natureza acadêmica, administrativa, científica, tecnológica ou de gestão.

1.2. O Banco de Especialistas constitui instrumento administrativo de apoio à gestão, destinado a conferir maior celeridade, transparência, impessoalidade e eficiência à seleção de profissionais para demandas técnicas específicas.

1.3. O cadastramento neste Banco não configura concurso público, processo seletivo simplificado ou qualquer forma de provimento de cargo ou emprego público, não gerando direito subjetivo à contratação, convocação ou pagamento.

1.4. Os especialistas cadastrados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para atuação em projetos ou ações institucionais da FADEX, conforme a necessidade administrativa, a compatibilidade do perfil profissional e a disponibilidade orçamentária e financeira.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o cadastramento contínuo de profissionais especialistas, para eventual atuação em projetos e ações institucionais da FADEX, especialmente nas seguintes áreas, sem prejuízo de outras correlatas:

- I - Políticas públicas, planejamento e gestão governamental;
- II - Governança, gestão de processos e melhoria organizacional;
- III - Pesquisa aplicada, estudos técnicos e desenvolvimento institucional;
- IV - Coleta, sistematização, análise e interpretação de dados;
- V - Monitoramento, avaliação, indicadores e evidências;
- VI - Áreas técnicas específicas vinculadas aos projetos institucionais da FADEX.

3. DO CARÁTER PERENE DO EDITAL

3.1. O presente Edital possui caráter perene, permanecendo aberto para inscrições durante todo o período de sua vigência, admitindo o cadastramento de interessados a qualquer tempo.

3.2. O Edital terá vigência de doze (12) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato da autoridade competente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, em formulário disponibilizado pela FADEX, durante o período de vigência deste Edital.

4.2. Para fins de cadastramento, o interessado deverá:

- I - Preencher integralmente o formulário eletrônico;
- II - Anexar currículo atualizado, preferencialmente no formato Lattes;
- III - Informar, de forma clara e objetiva, sua formação acadêmica, experiências profissionais e áreas de especialidade.

4.3. A inscrição implica pleno conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, não sendo admitida alegação de desconhecimento posterior.

5. DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

Poderão se inscrever no Banco de Especialistas profissionais que atendam, **cumulativamente**, aos seguintes requisitos:

- I - Possuir formação compatível com a área de atuação pretendida, comprovada por titulação acadêmica, certificações, cursos técnicos, qualificação profissional ou experiência reconhecida;
- II - Comprovar experiência profissional relevante, compatível com a atuação especializada ou técnica a ser desempenhada;
- III - Demonstrar capacidade técnica para execução de atividades específicas, técnicas ou de maior complexidade, conforme a natureza do projeto ou ação institucional;

IV - Possuir disponibilidade para atuação conforme a demanda do projeto, inclusive de forma presencial, híbrida ou remota, conforme definido no ato da convocação;

V - Não possuir impedimentos legais ou administrativos para contratar com a Administração Pública.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE E DO CADASTRAMENTO

6.1. O cadastramento dos interessados será realizado mediante análise curricular, a ser conduzida por comissão ou setor designado pela FADEX.

6.2. A análise considerará, entre outros critérios:

I - Formação acadêmica;

II - Experiência profissional comprovada;

III - Atuação prévia em projetos ou atividades similares;

IV - Adequação do perfil às demandas institucionais.

6.3. A FADEX poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar, esclarecimentos ou entrevista técnica, sem que isso implique obrigação de convocação ou contratação.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA ATUAÇÃO EM PROJETOS

7.1. Os especialistas cadastrados poderão ser convocados para atuação em projetos institucionais específicos, de acordo com:

I - A natureza e complexidade do projeto;

II - A compatibilidade entre o perfil do especialista e o objeto demandado;

III - A disponibilidade orçamentária e financeira;

IV - A conveniência e oportunidade administrativa.

7.2. A convocação será realizada por meio de comunicação formal, contendo as informações essenciais sobre o projeto, atividades a serem desempenhadas, prazo e condições gerais.

7.3. A eventual atuação do especialista será formalizada mediante instrumento jurídico próprio, no qual estarão definidos objeto, prazo, valor, forma de pagamento e demais condições.

7.4. A atuação no projeto não gera vínculo empregatício, estatutário ou funcional com a FADEX, nem qualquer direito trabalhista ou previdenciário.

7.5. A utilização do Banco de Especialistas deverá ser precedida de manifestação formal do coordenador do projeto ou responsável técnico, a qual deverá integrar o processo administrativo de contratação e conter, no mínimo:

I - Justificativa técnica da necessidade da contratação, em consonância com os objetivos do projeto, programa ou ação institucional;

II - Demonstração da aderência entre o perfil do especialista selecionado e as atividades a serem executadas, conforme previstas no respectivo plano de trabalho, termo de referência ou instrumento congêneres;

III - Indicação dos critérios que motivaram a escolha do especialista, considerando sua formação, experiência profissional e compatibilidade com a natureza da demanda;

IV - Declaração de que a seleção observou os princípios da impessoalidade, motivação, transparência e eficiência administrativa.

7.6. A manifestação de que trata o item anterior não confere direito subjetivo à contratação, constituindo etapa preparatória indispensável à formalização do instrumento jurídico próprio.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ESPECIALISTA

8.1. Quando convocado e formalmente contratado, o especialista deverá:

I - Executar as atividades conforme o plano de trabalho ou termo de referência aprovado;

II - Apresentar relatórios técnicos ou de atividades, quando exigido;

III - Observar as normas institucionais, éticas e administrativas da FADEX;

IV - Manter sigilo sobre dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão da atuação no projeto.

G. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A FADEX reserva-se o direito de:

I - Utilizar o Banco de Especialistas conforme o interesse público e a necessidade institucional;

II - Não convocar especialistas cadastrados;

III - Alterar, suspender ou revogar este Edital, mediante ato administrativo devidamente motivado.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da FADEX, observada a legislação aplicável.

Teresina/PI, 17 de março de 2026.

Superintendente da Fadex
Antônio Vinicius Oliveira Ferreira